



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PORTARIA Nº 1.449, DE 8 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia membros para atuar na Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução nº 725, de 23 de agosto de 2021, que Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências, considerando a necessidade de nomear servidoras efetivos para desempenhos das funções especiais pertinentes ao projeto, após ouvido a Comissão de Direitos Humanos nesta Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as Servidoras desta Casa, Rosemeire Domingues Magalhães – Procuradora da Mulher e Nilma do Carmo Vieira Linhares – Procuradora Adjunta da Mulher.

Art. 2º As servidoras nomeadas através desta portaria deverão desempenhar todas as atribuições necessárias à execução do projeto, entre as quais:

I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II- fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III- cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV- promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, em 8 de março de 2022.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 9/13/2022.